

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS**

PORTARIA/CIAS Nº 009/2025

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis**  
Designação de funcionários, em substituição  
**PROCESSO CIAS Nº 003/25**

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:  
**DESIGNAR** a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, de 23/07/2025 a 22/08/2025.

Jundiaí, 10 de julho de 2025.  
(Helio Carletti Frigeri)  
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 011 DE JULHO DE 2025

**JOSE CARLOS SACRAMONE**, Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI PMJ.0023803/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 9.594, de 16 de junho de 2021, que regulamenta as inscrições dos interessados para prestação do serviço de transporte de escolares, e suas alterações;

**FAZ SABER** que serão expedidos novos Alvarás de Autorização para a exploração do serviço de transporte de escolares no Município, cuja concessão observará as regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com a regulamentação instituída por intermédio da Lei Municipal nº 9.594 de 16 de junho de 2021, e suas alterações.

**I – DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição para os interessados dar-se-á no período de 16/07/2025 até 30/09/2025. Os interessados deverão realizar sua solicitação de inscrição através do site <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>, ([Balcão do Empreendedor](#) > [Área do Empreendedor](#) > [Serviços](#) > [Inscrição Municipal - Abertura/Reabertura](#), aceitar os Termos e Condições e prosseguir).

1.2. Para obtenção da Autorização, o condutor interessado deverá atender às seguintes exigências:

I- *Apresentar atestado negativo de antecedentes criminais, obtido através do site <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;*

II - *Ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;*

III - *ser habilitado na categoria D;*

IV- *Apresentar comprovante de aprovação em curso de especialização para condução de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);*

V- *Apresentar atestado expedido por médico do trabalho que comprove a aptidão para o serviço;*

VI- *não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12(doze) meses;*

VII- *Apresentar no ato da autorização e da renovação a lista das escolas e bairros atendidos;*

VIII- *Comprovante de residência em nome do interessado.*

1.3. Será procedida uma análise prévia dos documentos exigidos acima, apresentados pelos interessados e somente aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1.2 deste Edital e forem considerados aptos poderão se habilitar para a obtenção do Alvará de Autorização.

**2. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO EXIBIDA E DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Para a obtenção do Alvará de Autorização o contemplado deverá preencher os requisitos estabelecidos na Lei 9.594 de 16 de junho de 2021, suas alterações e disposto neste Edital;

2.2. O inscrito deverá apresentar documento do veículo, em seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de transferência, juntando o comprovante de vistoria técnica .

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Será outorgado um único Alvará de Autorização ao motorista profissional autônomo, proprietário de um único veículo, apreciado no presente concurso público;

3.2. Os interessados poderão impugnar ou recorrer aos atos ou decisões proferidas neste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

ciência, cabendo ao Gestor da UGMT decidir sobre o assunto. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

[Bruno Sergio Taveira Palhari](#)

Diretor do Departamento de Transporte Público

José Carlos Sacramone

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Edital de Chamamento Público Nº SEI 2410553/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGDECT nº 15/2025 PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, torna público que, entre os dias 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento denominado “7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao evento denominado “7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”, por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

**2. OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da contratação de serviços ou divulgação da marca, divididos por módulos neste edital, sendo a quantidade de cotas disponíveis descritas em cada módulo, visando a realização do evento “7º FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025. A ação é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, tendo como principais objetivos fomentar, fortalecer, incentivar e divulgar o trabalho dos pequenos e microempreendedores do Município de Jundiaí.

**2.1. PROGRAMAÇÃO**

- Sextas-feiras, dias 29/08 e 05/09, das 12h às 22h;
- Sábados, dias 30/08 e 06/09, das 10h às 22h;
- Domingos, dias 31/08 e 07/09, das 10h às 20h;
- Local: Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva – Avenida Jundiaí, s/n;
- Programação: exposição e venda de produtos e serviços dos empreendedores locais, Rodadas de Negócios, Dia da Beleza, desfile de moda com produtos dos expositores, desfile pet, apresentação dos artistas locais, praça de alimentação, Dia do Pastel de Feira e do Caldo de Cana, Espaço Kids, Espaço Pet, interatividade.

2.2. O patrocínio será proposto na forma de cotas, conforme a seguir:

**2.2.1. MÓDULO I – 1 cota disponível**

- Montagem do Espaço Kids, conforme croqui do Anexo 1 - Croqui (2396114), com monitores durante o funcionamento da feira. O espaço deve contemplar, no mínimo, os brinquedos abaixo:
  - o 1 tobogã tradicional: capacidade 60 kg, indicado para crianças de até 12 anos. Medidas: 3,00m (L) X 5,00m (C) X 4,20m (A);
  - o 1 tobogã kids: capacidade até 50kg, indicado para crianças de 01 a 05 anos. Medidas: 2,30m (L) X 3,30m (C) X 3,00m (A);
  - o 1 cama elástica 3,66 metros;
  - o 1 castelo pula pula: capacidade até 40 kg, indicado para crianças de 01 a 05 anos, 2,00m (C) X 2,00m (L) X 1,90m (A);
  - o Decoração alusiva ao tema por todo o espaço deverá ser realizada pelo Patrocinador;
- VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO I:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- o Direito a um espaço tamanho 2m x 2m na feira, para exposição de produtos – o espaço será fornecido pela Prefeitura, de acordo com o padrão dos stands da feira. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- o Direito à utilização do espaço kids para colocação de materiais de divulgação da marca;
- o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas e em alta resolução.

### 2.2.2. MÓDULO II – 1 cota disponível

- Montagem do espaço PET, com monitoria, conforme croqui do Anexo 1 - Croqui (2396114), devendo conter:
  - o Parque pet;
  - o Cerca ao redor;
  - o Tenda para cobertura;
  - o Local de assento para os tutores;
  - o Porta saquinho abastecido com saquinhos para descarte de necessidades;
  - o Bebedouro para os cães;
  - o Decoração alusiva ao tema por todo o espaço.;
  - o Cestos de lixo;
  - o VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO II:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
  - o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
  - o Direito a um espaço tamanho 2m x 2m na feira, para exposição de produtos - o espaço será fornecido pela Prefeitura, de acordo com o padrão dos stands da feira. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
  - o Direito à utilização do espaço PET para colocação de materiais da marca;
  - o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas e em alta resolução.

### 2.2.3. MÓDULO III - 1 cota disponível

- Montagem e operação de um estúdio de gravação profissional, contendo:
  - o Espaço para gravação de vídeos de alta qualidade, em formato live shop;
  - o O espaço terá as dimensões de 5m (cinco metros) de largura por 4m (quatro metros) de profundidade, estrategicamente localizado no palco do evento;
  - o O estúdio deverá gravar no mínimo 200 (duzentos) vídeos durante os 6 (seis) dias de evento;
  - o Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO III:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
  - o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
  - o Direito à inserção da marca no espaço que será fornecido, mediante adesivação. A adesivação deverá ser realizada pelo patrocinador;
  - o Direito à utilização de espaço no palco para colocação de materiais

da marca;

- o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

### 2.2.4. MÓDULO IV: Cotas de pagamento e contrapartida

#### 2.2.4.1. COTA BRONZE - 10 (dez) cotas disponíveis

- Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

#### 2.2.4.2. COTA PRATA – 10 (dez) cotas disponíveis

- Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

#### 2.3.4.3. COTA OURO – 5 cotas disponíveis

- Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- Direito à inserção da marca na lona da marquise do parque;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

#### 2.3.4.4. COTA OURO+ – 5 cotas disponíveis

- Valor: R\$ 10.000,00;
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- Direito à inserção da marca na lona da marquise do parque;
- Direito à inserção de um vídeo comercial de até 1 minuto no telão do

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

palco principal da feira, nos momentos em que o telão não estiver sendo utilizado. Todos os patrocinadores que adquirirem a cota ouro terão direito à utilização do telão para vídeo. A Patrocinadora será responsável pela produção e entrega do vídeo para a equipe de organização da FENS para reprodução em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive, com formato e resolução informados antecipadamente pela equipe.

- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

- Direito a um espaço na área externa ao pavilhão, para exposição de produtos – os espaços disponíveis estão contemplados no Anexo 2 - Espaços externos (2396139) deste edital;

- O Patrocinador poderá escolher entre um dos espaços disponíveis. A prioridade de escolha obedecerá à ordem de entrega das propostas;

- O Patrocinador será responsável pela ocupação e decoração do espaço externo escolhido.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser remetida por e-mail para [fens@jundiá.sp.gov.br](mailto:fens@jundiá.sp.gov.br), ou entregue em mãos no Espaço Jundiá Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6000, entre os dias 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, das 8h às 17h;

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada, na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo 3 - Formulário de proposta (2452005) deste edital, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta, nos casos dos Módulos I e II;

3.3. No caso do envio da proposta por e-mail, os arquivos deverão estar em PDF, com as páginas assinadas pelo responsável legal do proponente;

3.4. No mesmo envelope ou e-mail, constarão os seguintes documentos:

3.4.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme caso;

3.4.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.4.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.4.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.4.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;

b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;

c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;

d) prêmios recebidos;

e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.4.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.4.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso.

3.5. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8 da Lei nº 8.901, de 2018:

I – Pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do Edital de Convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – Com empresas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou projeto;

III – Quando a transferência do bem ou serviço resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Municipal com a sua manutenção, sem a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

IV – Quando tratar-se de pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública e fé pública;

V – Quando tratar-se de pessoa jurídica:

a) declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei;

Ou b) que tenha:

1. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

Ou 2. Condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – Quando a doação, apoio ou patrocínio caracterizar conflito de interesses como, por exemplo:

a) Que visem a promoção de candidatos, autoridade ou partidos políticos;

b) Direcionadas a agente público específico;

c) Cujo objeto seja ilícito ou de origem ilícita;

d) Que atentem contra os princípios da administração pública;

VII – Quando o recebimento de bens móveis ou serviços gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

VIII – Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral na circunscrição municipal, até a proclamação do resultado final.

Parágrafo único: A vedação de que trata o inciso VIII deste artigo não impede o recebimento de bens e serviços referente aos termos celebrados em período anterior ou para enfrentamento de situação de calamidade pública ou estado de emergência em saúde, desde que não envolva qualquer forma de exploração publicitária ou publicidade institucional vedada nos termos da legislação eleitoral. (NR)

3.6. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 4. CRITÉRIOS E SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018;

4.2. Para os Módulos I, II e III serão classificadas as primeiras pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação solicitada e que atenderem a todos os itens solicitados no edital de Patrocínio da 7ª FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços;

4.3. Para o Módulo IV (cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+) serão classificadas as propostas por ordem de chegada e que cumprirem com toda a documentação solicitada, respeitando a quantidade de cotas disponíveis ou a quantidade total de propostas recebidas, desde que não ultrapassem a soma das cotas de acordo com cada módulo. A entrega do envelope de forma presencial será mediante o fornecimento de um recibo contendo data e hora da entrega, pela Prefeitura do Município de Jundiá – Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Para a entrega das propostas por e-mail, serão consideradas a data e hora de envio para classificação;

4.4. Serão classificadas as 10 (dez) primeiras propostas da categoria Bronze e as 10 (dez) primeiras propostas da categoria Prata OU a soma de até 20 propostas, compostas pelas duas categorias, quando uma delas não chegar ao número máximo de 10 (dez) cotas e a outra ultrapassar o limite de 10 (dez) cotas;

4.5. Serão classificadas as 5 (cinco) primeiras propostas da categoria OURO e as 5 (cinco) primeiras propostas da categoria OURO+ OU a soma de até 10 (dez) propostas, compostas pelas duas categorias, quando uma delas não chegar ao número máximo de 5 (cinco) cotas e a outra ultrapassar o limite de 5 (cinco) cotas;

4.6. O pagamento das cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+ deverá ser feito mediante depósito bancário, em conta corrente informada pela Prefeitura do Município de Jundiá;

4.7. O valor do patrocínio das cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+ será utilizado para subsidiar os custos de montagem da estrutura do evento;

4.8. As propostas dos Módulos I (Espaço Kids), II (Espaço Pet) e III (Montagem e operação de um estúdio de gravação profissional) deverão prever a execução do projeto apresentado de montagem do espaço, não havendo qualquer outro tipo de pagamento por parte do proponente à Prefeitura Municipal de Jundiá. O Patrocinador será responsável pelo custeio, contratação, montagem e desmontagem de toda a estrutura;

4.9. Caso haja eventual empate entre as propostas, a solução final para o desempate será o sorteio;

4.10. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções;

4.11. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Bruna Félix de Oliveira Lazarini, Antonio Ricardo Brino, Márcia Alessandra Domingues, Isabela Regina Silva, Luiz Alessandro Baggio e Ligia Von Zuben Foga, designados por meio da Portaria UGCC nº 192/2025;

4.12. Após a seleção das propostas, serão informadas, através da Imprensa Oficial, as empresas classificadas, ficando essas comprometidas a comparecer na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, assim que convocadas, para formalizar o termo de patrocínio, realizar o pagamento da cota e definir o Plano de Trabalho;

4.13. As empresas participantes dos Módulos I, II e IV Cota Ouro+ deverão comparecer no Parque da Uva, em visita técnica, conforme agendamento prévio da UGDECT para demarcação dos locais de montagem dos espaços;

4.14. O não comparecimento da empresa classificada em data e horário solicitados pela prefeitura acarretará em desclassificação da mesma, ficando a próxima classificada e apta a comparecer na Prefeitura para efetivação dos trâmites.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro ao Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultam a execução do projeto;

5.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7. Entregar o patrocínio, nada data do evento;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme contrapartidas descritas neste Edital;

5.2.2. Indicar os locais onde os serviços serão prestados e suas equipes que participarão do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e equipes;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros;

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implementação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização dos Gestores responsáveis da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

5.2.9. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento;

5.2.10. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

5.2.11. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos;

5.2.12. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal número 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento Constante no Anexo (2395884) deste Edital;

5.2.13. A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital;

5.2.14. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6000, das 8h às 17h;

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, situada no Paço Municipal, sexto andar, ala norte, na Avenida Liberdade, s/n, no prazo improrrogável de até o segundo dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da Ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento;

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado;

7.3. Caberá à Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos;

7.4. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

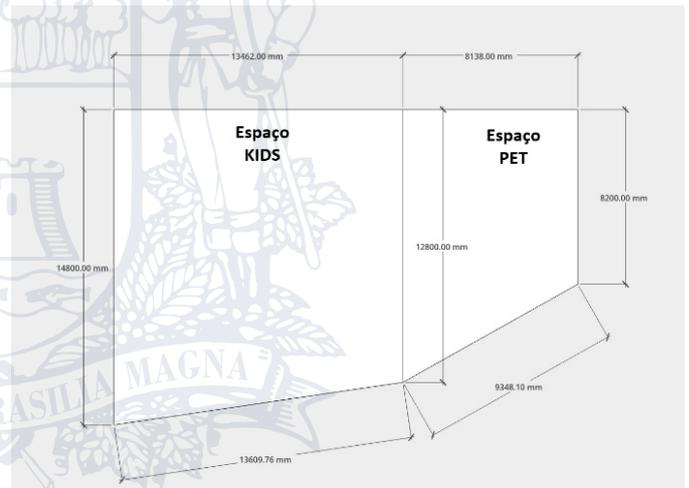
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 07 de julho de 2025.

Humberto Cereser

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### ANEXO I - CROQUI



### ANEXO II - ESPAÇOS EXTERNOS



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****FORMULÁRIO DE PROPOSTA ATUAL****ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Patrocínio da 7ª FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços

Dias 29, 30 e 31 de agosto/ 05, 06 e 07 de setembro de 2025

Deve ser preenchido e assinado pelo proponente

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_

Contato do responsável legal: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Módulo escolhido:**

- Módulo 1 – Montagem do Espaço Kids – 1 cota disponível
- Módulo 2 – Montagem do Espaço PET – 1 cota disponível
- Módulo 3 – Montagem e operação do estúdio de gravação
- Módulo 4 – Cota Bronze – valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 10 cotas disponíveis
- Módulo 4 – Cota Prata – valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 10 cotas disponíveis
- Módulo 4 – Cota Ouro – valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 5 cotas disponíveis
- Módulo 4 – Cota Ouro+ - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 5 cotas disponíveis

Tomei ciência integral do conteúdo do Edital de Patrocínio UGDECT 15/2025, referente à 7ª edição da FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, incluindo todas as suas cláusulas, condições, prazos e critérios de participação;

Concordo expressamente com todos os termos estabelecidos no referido edital, comprometendo-me a cumpri-los integralmente, caso esta empresa/instituição seja selecionada como patrocinadora do evento;

Estou ciente de que a inobservância das disposições previstas no edital poderá implicar na desclassificação da proposta, bem como em outras sanções previstas em lei ou no próprio edital; Declaro, ainda, que as informações prestadas na proposta de patrocínio apresentada são verdadeiras e podem ser verificadas pelos organizadores do evento, sempre que necessário.

Jundiaí, \_\_\_\_ de julho de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CULTURA****EDITAL Nº 09/2025 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 01/2025  
PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 11 a 20 de julho de 2025, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas a ser patrocinadas a ação denominada "27º Festival Enredança 2025", a ser realizada na cidade de Jundiaí de 2 a 21 de setembro de 2025.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao ação/projeto denominado "27º Festival Enredança 2025".

**2. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para confecção de camisetas, para a montagem da estrutura (palco, som e luz), para a realização do "27º Festival Enredança 2025" que ocorrerá no período de 2 a 21 de setembro de 2025. O "27º Festival Enredança 2025", compreende a realização, através de Edital de Concurso para habilitação de bailarinos e coreografias, de apresentações de coreografias de

**CULTURA**

dança, em Mostras Competitiva e Paralela, nos seguintes locais: Teatro Polythema, Centro das Artes e shoppings (através de patrocínio por este edital), ação esta que faz parte do Calendário Municipal desta Unidade de Gestão de Cultura, com o principal o objetivo de incentivo ao segmento artístico da dança.

2.1. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
APOIO MÓDULO 1	1) Confecção de 30 (trinta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	.Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
PATROCÍNIO MÓDULO 2	1) Cessão de espaço para realização das apresentações das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 02 a 21 de setembro de 2025, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura; 2) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco; 3) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação; 4) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

2.2. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de 30 (trinta) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, com